



O que você precisa saber sobre a **propaganda eleitoral 2020**

Prazos e Regras



A corrida eleitoral já começou e será totalmente diferente!



Além de ter sido adiada por conta da pandemia, a eleição de 2020 será marcada pela intensa presença digital dos candidatos.

Em tempos de distanciamento social, as tradicionais estratégias usadas no período eleitoral precisam se adaptar ao ambiente virtual.

Mas é importante estar atento aos prazos e regras de propaganda eleitoral. Por isso, juntamos as principais datas e normas desse processo. Boa leitura!



Neste e-book, você vai ler:

1

Você sabe a diferença entre propaganda partidária, propaganda intrapartidária e propaganda eleitoral?

2

Quais as principais datas do período eleitoral?

3

Requisitos e restrições na propaganda eleitoral

4

Regras para propaganda eleitoral na internet



1 Você sabe a diferença entre propaganda partidária, propaganda intrapartidária e propaganda eleitoral?



Propaganda partidária:

Difunde ideias dos partidos políticos, com o objetivo de expor a plataforma e captar novos filiados.



Propaganda intrapartidária:

Os pré-candidatos fazem propaganda no âmbito interno dos seus partidos políticos.



Propaganda eleitoral:

Utilizada por partidos, coligações ou candidatos, no período eleitoral, em busca de cargos eletivos.



Código Eleitoral



***Lei nº 9.504:
normas para as eleições***



***Calendário Eleitoral - Novas datas
(atualizado em 14 de agosto de 2020)***

2 Quais as principais datas do período eleitoral?



A partir de 15 de agosto:

Vedado aos agentes públicos das esferas administrativas com cargo em disputa na eleição autorizar publicidade institucional de atos, obras, etc., da respectiva entidade ou administração, bem como o pronunciamento em rádio ou TV fora do horário eleitoral gratuito, com exceções de assuntos urgentes a critério da Justiça Eleitoral.



16 de agosto a 15 de setembro:

Considerando o prazo de 15 dias antecedentes à data definida pelo partido para escolha dos candidatos em convenção, é permitido aos pré-candidatos a propaganda intrapartidária. Vedado uso de rádio, TV e outdoor.



A partir de 27 de setembro:

Permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet.



De 27 de setembro a 12 de novembro:

candidatos, partidos e coligações podem realizar comícios e usar aparelhagem de sonorização fixa, das 8h às 24h, podendo ser prorrogado ser prorrogado por mais duas horas no comício de encerramento da campanha;

2 Quais as principais datas do período eleitoral?



De 27 de setembro a 13 de novembro:

permitida a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato. Espaço máximo da edição: da página do jornal padrão e ¼ de página de revista ou tablóide.



De 27 de setembro a 14 de novembro:

Candidatos, partidos e coligações podem fazer funcionar, de 8h às 22h, alto-falantes ou amplificadores de som;

São permitidos, até 22h: Distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas, acompanhadas ou não por carro de som.



De 9 de outubro a 12 de novembro:

Veiculação da propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na televisão, relativa ao primeiro turno.



15 de novembro: Primeiro turno das eleições.

24 horas após o encerramento da votação (**até 26 de novembro**): permitida a realização de comícios e aparelhagens, conforme normas.

24 horas após o encerramento da votação (até 28 de novembro): permitida a distribuição de material gráfico, caminhadas e carreatas, de acordo com as regras.

2 Quais as principais datas do período eleitoral?



De 16 a 27 de novembro:

Volta a ser permitida a divulgação paga na imprensa escrita, conforme as regras estabelecidas.



De 20 a 27 de novembro:

Veiculação da propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na televisão, relativa ao segundo turno.



29 de novembro:

Segundo turno das eleições

3 Requisitos e restrições na propaganda eleitoral

- Identificação da legenda do partido responsável;
- Em casos de coligações, devem constar de modo legível as legendas de todos os partidos coligados;
- A utilização de língua estrangeira na propaganda constitui crime eleitoral;
- A propaganda eleitoral gratuita deve utilizar recursos inclusivos, como intérprete de Libras e audiodescrição;
- Não poderá ser veiculada propaganda contendo preconceitos de origem, raça, cor, sexo ou quaisquer forma de discriminação;

3 Requisitos e restrições na propaganda eleitoral

- A propaganda não deve provocar animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis;
- Não é permitido o oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- É proibido caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades públicas.

4 Regras para propaganda eleitoral na internet

Pode ser feita:

- Em site oficial do candidato, partido ou coligação, com endereço comunicado à Justiça Eleitoral;
- Por meio de mensagens eletrônicas para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
- Através de blogues, mídias sociais ou sites de mensagens instantâneas (desde que não se contrate disparo de conteúdo em massa);
- É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral na internet, exceto o impulsionamento de conteúdo feito de acordo com as normas;
- Todo impulsionamento deve conter, de forma clara e legível, o CNPJ ou CPF do responsável, além da identificação: Propaganda Eleitoral.

Saiba mais

  ***Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas***

  ***Tribunal Superior Eleitoral***

Referências:

  ***Cartilha de Propaganda Eleitoral
Eleições 2020***

  ***Calendário Eleitoral - Novas datas***

Invista no marketing digital na sua campanha!

➤ Conheça nossos serviços:



Sessão de fotos

Para urna, material publicitário, mídias sociais e outros



Vídeos editados

Para TV, mídias sociais, publicidade em geral



Assessoria de concepção da campanha digital

Definição da campanha de lançamento



Posts de mídias sociais

Planejamento, produção e execução



**Nenhum grito chegará
a mais pessoas que uma
boa postagem**



Contatos:

 www.campanhadigital.net

 [campanhadigital2020](https://www.instagram.com/campanhadigital2020)

 (92) 98822-1360